



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 684, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas.

§ 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Curso Superior de Psicólogo, Registro competente no Conselho

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 639, de 23 de novembro de 2010.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I – Vencimento básico mensal equivalente ao Padrão “09”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais;

III - Repouso semanal remunerado;

IV – Adicionais, nos termos da legislação municipal;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato é de 120 dias, a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único. O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de setembro de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração
“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”